

Diário Oficial

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 1090



Município de São Bento do Sapucaí



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	11
Licitações e Contratos	15
Aviso de Contratação Direta	15
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Contratação Direta	15
Errata	15

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de São Bento do Sapucaí, conforme Lei Municipal 2.174, de 01 de outubro de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO DONIZETTI DE SOUZA (CPF nº 497.138.*** em 15/12/2025 às 14:05:08 (GMT-03:00)).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2411-bcea-c958-9a7c4-87>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 4.736, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estabelece número de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia para o ano 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 967 de 17/12/1999 e Lei Municipal 1394 de 19/10/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a parcela única com desconto de 10% (dez por cento), número de parcelamentos e datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Licenças decorrente do efetivo exercício do poder de Polícia do ano 2026 da seguinte forma:

I - PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 16 de março de 2026.**

II - PARA PAGAMENTO PARCELADO EM 2026:

- 1ª PARCELA** - até o dia 16 de março;
- 2ª PARCELA** - até o dia 15 de abril;
- 3ª PARCELA** - até o dia 15 de maio;
- 4ª PARCELA** - até o dia 15 de junho;
- 5ª PARCELA** - até o dia 15 de julho;
- 6ª PARCELA** - até o dia 17 de agosto;
- 7ª PARCELA** - até o dia 15 de setembro;
- 8ª PARCELA** - até o dia 15 de outubro;
- 9ª PARCELA** - até o dia 16 de novembro;
- 10ª PARCELA** - até o dia 15 de dezembro;

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Municipal 967 de 17/12/1999, para pagamento da parcela após a data de vencimento fixado na guia/boleto, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE e sofrerá acréscimos de:

I - Multa sobre o valor atualizado de:

- a- 2% (dois por cento) até trinta dias após vencimento;
- b- 5% (cinco por cento) até sessenta dias após vencimento;
- c- 10% (dez por cento) após sessenta dias do vencimento.

II - Juros Moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidindo sobre o valor atualizado.

Art. 3º - Por questões de custos operacionais de processamento bancário, as parcelas do imposto não serão inferiores à R\$ 30,00 (trinta reais), ficando o número de parcelas proporcionais a este valor mínimo.

Art. 4º - As normas deste decreto são aplicáveis somente para o período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Artº 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JAELCI EVANDRO DE CAMARGO

Assessor Jurídico

DECRETO N.º 4.737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece número de parcelas e datas para pagamento do IPTU do ano 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 e 54 da Lei Municipal 628 de 29/12/1989 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal 967 de 17/12/1999, Lei Municipal 1050 de 12/12/2021 e Lei Municipal 2546 de 08/10/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a parcela única com desconto de 10% (dez por cento), número de parcelamentos e datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano 2026 da seguinte forma:

I - PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 16 de março de 2026.**

II - PARA PAGAMENTO PARCELADO EM 2026:

- 1ª PARCELA** - até o dia 16 de março;
- 2ª PARCELA** - até o dia 15 de abril;
- 3ª PARCELA** - até o dia 15 de maio;
- 4ª PARCELA** - até o dia 15 de junho;
- 5ª PARCELA** - até o dia 15 de julho;
- 6ª PARCELA** - até o dia 17 de agosto;
- 7ª PARCELA** - até o dia 15 de setembro;
- 8ª PARCELA** - até o dia 15 de outubro;
- 9ª PARCELA** - até o dia 16 de novembro;
- 10ª PARCELA** - até o dia 15 de dezembro;

Art. 2º - Aos aposentados e pensionistas de que trata a Lei Complementar Municipal nº 2546 de 08/10/2025, será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamento à vista e 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado nas datas constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Municipal 967 de 17/12/1999, para pagamento da parcela após a data de vencimento fixado na guia/boleto, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE e sofrerá acréscimos de:

I - Multa sobre o valor atualizado de:

- a- 2% (dois por cento) até trinta dias após vencimento;
- b- 5% (cinco por cento), após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após vencimento;



c- 10% (dez por cento) após 60 (sessenta) dias do vencimento.

II - Juros Moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidindo sobre o valor atualizado.

Art. 4º - Por questões de custos operacionais de processamento bancário, as parcelas do imposto não serão inferiores à R\$ 20,00 (vinte reais), ficando o número de parcelas proporcionais a este valor mínimo.

Art. 5º - As normas deste decreto são aplicáveis somente para o período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2026.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Artº 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Jaelci Evandro de Camargo

Assessor Jurídico

DECRETO N.º 4.738, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação dos valores das taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia e preços públicos; bem como reajuste monetário da base de cálculo do ISSQN e Taxa Referencial para o exercício 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa e preços públicos, sendo:

I - Taxa de fiscalização para funcionamento de estabelecimentos comerciais e ambulantes;

II - Taxa de licença para execução de obras particulares e desmembramento de terrenos, além da emissão do Alvará de construção;

III - Preço de serviços públicos diversos - Expediente;

IV - Preço público pela execução de serviços diversos;

V - Preço público pela utilização de bens municipais - Patrulha mecanizada (Lei nº 2063/2019);

VI - Preço público pela utilização de área pública perpétua - Cemitério.

Parágrafo Único - O preço é devido pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica reajustada a base de cálculo para cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxa Referencial para cobrança de Taxas em

4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais),

§ 1º - A base de cálculo constante do Decreto nº 4.531, Artigo 2º, Parágrafo 1º, de 30 de dezembro de 2024, passa a ser de R\$ 734,42 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e a Taxa Referencial passa a ser de R\$ 223,24 (duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

§ 2º - A base de cálculo e a taxa de referência deste decreto foram reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, nos termos do Artigo 335 da Lei Municipal nº 628/89, de 29 de dezembro de 1989 - Código Tributário Municipal e alterações pela Lei Complementar Municipal nº 1037/2001.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Artº 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Jaelci Evandro de Camargo

Assessor Jurídico

ANEXO I

TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 4.738 DE 12/12/2025.

DISCRIMINAÇÃO

I - PREÇO PÚBLICO - EXPEDIENTE

1 - ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES E OUTROS	
A) Certidão Negativa de Tributos - CND	R\$ 34,43
B) Declaração de Valor Venal - DVV	R\$ 34,43
C) Quaisquer outras Declarações	R\$ 49,51
D) Quaisquer outras Certidões	R\$ 49,51
E) Cópia heliográfica de plantas do Município	R\$ 258,17
F) Segunda via de documentos	R\$ 34,43
G) Certidão de emplacamento - numeração além da placa	R\$ 49,51
H) Certidão de emplacamento - renumeração além da placa	R\$ 49,51
2 - PROTOCOLO DE DOCUMENTO DIRIGIDO A QUALQUER AUTORIDADE MUNICIPAL	
A) Requerimento Protocolado	R\$ 16,15

II - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DECORRENTE DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

1 - ALVARÁS	
A) Alvará de Licença para funcionamento - Horário Normal	R\$ 107,48
B) Alvará de Licença para Construção	R\$ 107,48
C) Alvará de Licença para Transporte em veículo de aluguel - Táxi, Escolar, Carga, Fretamento, Locação afim.	R\$ 107,48
D) Alteração de qualquer Alvará	R\$ 70,04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA (CPF ***497138**) em 15/12/2025 às 14:05:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2411-bcea-c958-9a7c4-87



E) Taxa de Execução de Obra (vide CTM)	
F) Taxa de Aprovação de Projetos (vide CTM)	

2 - AUTORIZAÇÕES	
A) Autorizações	R\$ 34,43
B) Habite-se	R\$ 70,99
C) Laudo de Vistoria qualquer	R\$ 64,37

III - PREÇO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

01 - De alinhamento e Nivelamento	
A) Rebaixamento e colocação de guias e sarjetas, por metro linear	R\$ 34,43
B) Levantamento e colocação de guias e sarjetas, por metro linear	R\$ 34,43

02 - Remoção especial de lixo, compreendendo:	
Entulhos, detritos industriais, galhos de arvores, etc., e ainda a realizada em Horário especial, por solicitação do interessado por viagem dentro do perímetro Urbano (vide Decreto nº 986/95).	R\$ 156,95
03 - Poda de árvore (por árvore)	R\$ 34,43
04 - Retirada de árvore (por árvore)	R\$ 75,60
05 - Replanteio de árvore (por árvore)	R\$ 118,28
06 - Liberação de bens apreendidos ou depositados, por dia de apreensão ou depósito	R\$ 52,66
07 - Serviço de sepultamento de corpos ou remoção de restos mortais	R\$ 49,52

IV - PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS - PATRULHA MECANIZADA (LEI 1414/2009 e LEI Nº 2063/2019) - FIXO

01 - TRATOR (COM ARADO - GRADE E/OU LÂMINA)	
A) Até 10 (dez) horas - por hora	R\$ 70,00
B) Acima de 10 (dez) horas - por hora	R\$ 90,00
02 - SERVIÇO DE SILAGEM	
A) Até 10 (dez) horas - por hora	R\$ 70,00
B) Acima de 10 (dez) horas - por hora	R\$ 90,00
03 - CAMINHÃO - para transporte de materiais pertinentes à agropecuária	
Por quilometro rodado	R\$ 1,00
Taxa de deslocamento	R\$ 35,00
Diária do motorista	R\$ 25,00
04 - MÁQUINAS	
A) Até 06 (seis) horas - por hora	R\$ 90,00
B) Acima de 06 (seis) horas - por hora	R\$ 110,00

V - PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PERPÉTUA - CEMITÉRIO

A) Jazigo Perpétuo	R\$ 1.155,20
--------------------	--------------

São Bento do Sapucaí, 12 de dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.739, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza valores do metro quadrado de terreno e edificação

para fins de valor venal e apuração do IPTU do ano 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 17 e 46 da Lei nº 628 de 29 de dezembro de 1989 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais), a planta genérica de valores de terreno, por metro quadrado segundo sua localização e existência de equipamentos urbanos; e de edificações, por metro quadrado segundo o tipo e o padrão, constante dos anexos I e II do Decreto nº 4530 de 30/12/2024.

Parágrafo único. Os valores a serem aplicados para 2026 serão:

I - Valor base do metro quadrado de terreno conforme anexo I, II;

II - Valor do metro quadrado de edificação - conforme anexo III.

Art. 2º - A planta genérica de valores de terreno e de edificações deste decreto foi reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme Artº 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JAEELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO METRO QUADRADO POR CÓDIGO DE AGRUPAMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 4.739 DE 12/12/2025

Código de Agrupamento	VALOR M2 R\$
01	142,03
02	142,03
03	109,02
04	109,02
05	109,02



06	109,02
07	65,39
08	65,39
09	65,39
10	43,66
11	32,76
12	32,76
13	32,76
14	15,05
15	62,12
16	58,83
17	55,56

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO PREVISTO NO DECRETO Nº 4.739 DE 12/12/2025.

1. Cód. do Log.	1. NOME DO LOGRADOURO	1. C.A	VALOR M2 R\$
1	Travessa Cruzeiro do Sul - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
2	Travessa Mercúrio - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
3	Travessa Via Láctea - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
4	Rua Racine Ferreira Venâncio	010	43,66
5	Rua Marco da Rosa - (Marginal Direita - SP 42)	010	43,66
6	Rod. Vereador Júlio da Silva - SP 42 (Marginal Esquerda)	013	32,76
7	Rua Edagibe Albano Pereira - (Campo Monteiro)	013	32,76
8	Rua Primavera - (Campo Monteiro)	009	65,39
10	Rua José Caetano - (Campo Monteiro)	013	32,76
11	Rua Luiz Pereira da Silva - (Travessa do Campo Monteiro)	013	32,76
12	Rua Manoel Pereira Goulart	013	32,76
13	Vieira da Rua Joaquim da Costa Manso	011	32,76
16	Rua das Araucárias - (Pereiral)	011	32,76
17	Rua dos Pinus - (Pereiral)	011	32,76
18	Rua dos Cedros - (Pereiral)	011	32,76
19	Rua dos Ipês - (Pereiral)	011	32,76
21	Rua Antônio Américo da Silva	010	43,66
22	Rodovia Municipal Geraldo de Souza Dias	011	32,76
23	Rua Presidente Castelo Branco	010	43,66
24	Rua Castorino Gomes Ribeiro	004	109,02
25	Gleba Bairro Jardim Santa Terezinha	014	15,05
26	Rua Um - (CDHU A - Campo Monteiro)	013	32,76

27	Rua Dois - (CDHU A - Campo Monteiro)	013	32,76
28	Rua dos Artesãos - (CDHU A - Campo Monteiro)	013	32,76
29	Rua dos Artistas - (CDHU "A" - Campo Monteiro)	013	32,76
30	Rua dos Poetas - (CDHU A - Campo Monteiro)	013	32,76
31	Rua do Arvoredo - (CDHU A - Campo Monteiro)	013	32,76
32	Rodovia Municipal Ver. Benedito Cândido Ribeiro	008	65,39
33	Rua Abade Pedrosa	002	142,03
34	Rua Alferes Pedrosa	002	142,03
35	Rua Luigi Mazzei	014	15,05
35	Rua Luigi Mazzei	013	32,76
35	Rua Luigi Mazzei	007 008	65,39
36	Rua Cândido José da Silva	008	65,39
36	Rua Cândido José da Silva	004	109,02
36	Rua Cândido José da Silva	002	142,03
37	Avenida Cap. Mor Inácio Marcondes	010	43,66
37	Avenida Cap. Mor Inácio Marcondes	004	109,02
38	Rua Cap. Procópio Marcondes Azeredo	002	142,03
39	Rua Engenheiro José Donato Carneiro	007	65,39
40	Rua dos Cravos - Village Serrano	012	32,76
41	Alameda Cometa - Parque Monte Rei	011	32,76
42	Praça Cônego Bento de Almeida	003	109,02
43	Avenida Conselheiro Rodrigues Alves	003	109,02
43	Avenida Conselheiro Rodrigues Alves	002	142,03
44	Rua Cel. Ferreira Júnior	002	142,03
45	Rua Cel. Francisco Esteves	003 005	109,02
46	Rua Cel. Ribeiro da Luz	007	65,39
46	Rua Cel. Ribeiro da Luz	004	109,02
46	Rua Cel. Ribeiro da Luz	002	142,03
47	Alameda Cruzeiro do Sul -Parque Monte Rei	011	32,76
48	Rua Joaquim da Costa Manso	011	32,76
49	Rua da Glória	010	43,66
50	Rua Joaquim Antônio da Silva	009	65,39
51	Rua Des. Afonso de Carvalho	002	142,03
52	Avenida Dom Antônio de Almeida de Moraes Júnior	013	32,76
52	Avenida Dom Antônio de Almeida de Moraes Júnior	010	43,66
53	Avenida Dom Antônio de Almeida de Moraes Júnior	013	32,76
54	Avenida Sebastião Ferreira dos Santos	011	32,76
54	Avenida Sebastião Ferreira dos Santos	010	43,66
54	Avenida Sebastião Ferreira dos Santos	005	109,02
55	Rua do Machado	010	43,66
56	Rua José Arantes Pereira - (Jd. Santa Terezinha)	007	65,39

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2411-bcea-c958-9a7c4-87

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA (CPF ***497138**) em 15/12/2025 às 14:05:08 (GMT -03:00).



57	Rodovia Benedito Gomes de Souza	012	32,76
57	Rodovia Benedito Gomes de Souza	007	65,39
58	Estrada Vereador Benedito Cândido Ribeiro	012	32,76
58	Estrada Vereador Benedito Cândido Ribeiro	008	65,39
60	Alameda dos Gerânios - Village Serrano	013	32,76
61	Av. José Benedito Pires Magalhães	010	43,66
61	Av. José Benedito Pires Magalhães	007	65,39
62	Est. Dom Antônio de Almeida de Morais Júnior	010	43,66
63	Rua Luiz Sadaki Hossaka - Vl. Boa Esperança	009	65,39
64	Praça Dr. Adhemar Pereira de Barros	004	109,02
64	Praça Dr. Adhemar Pereira de Barros	002	142,03
65	Praça Dr. Braz Reale	002	142,03
66	Rua Dr. Gama Rodrigues	002	142,03
67	Avenida Dr. Oliveira Ribeiro	004	109,02
68	Avenida Dr. Rubião Júnior	004	109,02
68	Avenida Dr. Rubião Júnior	002	142,03
69	Alameda Estrela Dalva - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
70	Praça General Marcondes Salgado	002	142,03
71	Praça da Bandeira	008	65,39
72	Praça Júpiter - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
73	Rua Maestro José de Almeida Barros	010	43,66
74	Rua Major Miguel Chiaradia	004	109,02
74	Rua Major Miguel Chiaradia	002	142,03
75	Rua Major Monteiro de Carvalho	008	65,39
75	Rua Major Monteiro de Carvalho	004	109,02
75	Rua Major Monteiro de Carvalho	005	109,02
		006	
76	Alameda dos Girassóis - Village Serrano	013	32,76
77	Alameda dos Ipês - Village Serrano	013	32,76
78	Rua Mariângela	004	109,02
79	Rua Marte - (Por do Sol)	011	32,76
80	Alameda Mercúrio - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
81	Praça Monsenhor Pedro do Vale Monteiro	002	142,03
82	Avenida Nossa Senhora Aparecida	009	65,39
83	Travessa Nossa Senhora do Rosário	004	109,02
84	Rua Sapucaia - (Jd. Santa Terezinha)	007	65,39
85	Avenida Nove de Julho	002	142,03
86	Av. José Benedito Pires Magalhães	007	65,39
87	Rua Pereira Alves	010	43,66
87	Rua Pereira Alves	008	65,39
88	Rua Pintora Adelaide de Azevedo Mello	004	109,02
89	Rua Plutão - (Por do Sol)	011	32,76
90	Rua Presidente Castelo Branco	014	15,05
90	Rua Presidente Castelo Branco	010	43,66
91	Rua Soldado Lázaro Ferreira dos Santos	008	65,39
92	Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira	010	43,66
93	Rua Professor Cortez	008	65,39
94	Rua das Flores - (Vila Boa Esperança)	007	65,39
		009	

95	Rua das Amoras - (Vila Boa Esperança)	007	65,39
		009	
96	Rua das Rosas - (Village Serrano)	013	32,76
97	Rua Quinze de Novembro	003	109,02
98	Viela - Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira	010	43,66
99	Praça São Benedito	004	109,02
100	Rua São Bento	004	109,02
101	Praça São José	004	109,02
102	Rua Sargento José Lourenço	001	142,03
		002	
103	Alameda Saturno - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
105	Avenida Sebastião de Mello Mendes	014	15,05
105	Avenida Sebastião de Mello Mendes	007	65,39
105	Avenida Sebastião de Mello Mendes	004	109,02
105	Avenida Sebastião de Mello Mendes	002	142,03
106	Rua José de Mello Mendes	007	65,39
107	Rua Mantiqueira	007	65,39
108	Rua Sete de Setembro	002	142,03
109	Alameda Sirius - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
110	Rodovia Vereador Julio da Silva - SP 42	008	65,39
111	Alameda Taurus - (Pq. Monte Rei)	011	32,76
112	Alameda dos Pinheiros - (Village Serrano)	013	32,76
113	Av. José Benedito Pires Magalhães	010	43,66
114	Rua Engenheiro José Donato Carneiro	007	65,39
114	Rua Engenheiro José Donato Carneiro	002	142,03
115	Rua das Tulipas - (Village Serrano)	013	32,76
116	Rua Treze de Maio	004	109,02
116	Rua Treze de Maio	005	109,02
117	Rua Professora Maria Inez de Azeredo	009	65,39
118	Rua das Cerejeiras - Village Serrano	012	32,76
119	Rua das Azaléias - (Village Serrano)	012	32,76
120	Rua das Cerejeiras - (Vila Boa Esperança)	009	65,39
121	Rua das Hortências - (Village Serrano)	013	32,76
122	Rua Urano - (Por do Sol)	011	32,76
123	Rua Benedito Pereira Goulart (Estrada Velha Serrano)	010	43,66
123	Rua Benedito Pereira Goulart (Estrada Velha Serrano)	008	65,39
124	Rua Vênus - (Por do Sol)	011	32,76
125	Av. Ver. José Galdino Barbosa	004	109,02
126	Praça Vereador Rui de Souza Camargo	004	109,02
127	Avenida Via Láctea - (Por do Sol)	011	32,76
129	Rua das Hortências - (Nosso Refúgio)	011	32,76
130	Rua Flor de Lis - (Estrada Velha Serrano)	010	43,66
131	Rua Flor de Lótus - (Estrada Velha Serrano)	010	43,66
132	Rua 16 de Agosto - (Três Amores)	010	43,66
133	Rua 16 de Agosto	010	43,66
134	Rua Joaquim da Costa Manso	011	32,76
		013	
135	Rua 12 de Outubro - (Serrano)	010	43,66
136	Rua Octavio Castagnacci	009	65,39



137	Rua Antônio Cláudio Monteiro - (Jd. Santa Terezinha)	007	65,39
138	Rua Dr. Octavio Oscar Campello de Souza - (CDHU B - Nova Conquista)	011	32,76
139	Rua Padre Romildo da Silva (CDHU B Nova Conquista)	011	32,76
140	Travessa Miguel Thomas (CDHU B - Nova Conquista)	011	32,76
141	Rua José Freitas de Carvalho (Estrada Velha Serrano)	011	32,76
141	Rua José Freitas de Carvalho (Estrada Velha Serrano)	008	65,39
142	Rua Engenheiro José Donato Carneiro	007	65,39
143	Rua Vereador José Lopes de Lima (Serrano)	009	65,39
144	Rua Alvorada - Campo Monteiro	013	32,76
185	Rua Professor Cortez	010	43,66
185	Rua Professor Cortez	008	65,39
191	Rodovia Vereador Júlio da Silva - SP 42	008	65,39
192	Rodovia Vereador Júlio da Silva - SP 42	013	32,76
192	Rodovia Vereador Júlio da Silva - SP 42	010	43,66
192	Rodovia Vereador Júlio da Silva - SP 42	008	65,39
		009	
192	Rodovia Vereador Júlio da Silva - SP 42	004	109,02
214	Rua Pintora Adelaide de Azevedo Mello	004	109,02
219	Travessa Nossa Senhora do Rosário	004	109,02
229	Rua Des. Afonso de Carvalho	008	65,39
229	Rua Des. Afonso de Carvalho	003	109,02
229	Rua Des. Afonso de Carvalho	004	109,02
229	Rua Des. Afonso de Carvalho	002	142,03
232	Alameda das Cerejeiras (Village Serrano)	013	32,76
233	Estrada Geraldo José Dias Pereira	015	62,12
246	Estrada Artesã Jandyra Silva Costa	012	32,76
248	Av. Ver. José Galdino Barbosa	010	43,66
248	Av. Ver. José Galdino Barbosa	008	65,39
248	Av. Ver. José Galdino Barbosa	004	109,02
297	Estrada Benedito Cândido Ribeiro (Quilombo)	011	32,76
298	Rodovia Armando Pereira Goulart (Serrano)	012	32,76
316	Rua Projetada KM 1,2 - Rodovia Benedito Gomes de Souza	017	55,56
318	Rua Projetada KM 2,8 - Rodovia Benedito Gomes de Souza	016	58,83
319	Rua Projetada KM 2,9 - Rodovia Benedito Gomes de Souza	017	55,56
320	Rua Bela Vista	016	58,83
321	Rua Sebastião Dias Pereira Sobrinho	017	55,56
322	Travessa Terezinha Pereira Dias	017	55,56
323	Estrada Municipal Caetano Rodrigues de Lima	016	58,83
324	Estrada Municipal Artesão Benedito Pereira da Silva	017	55,56
325	Rua Projetada 26 (Bairro do Sítio)	011	32,76

359	Rua Projetada 2 - Zé da Rosa	014	15,05
452	Rua Antônio Carioca Martins de Azevedo	010	43,66
453	Rua 8 de Dezembro	010	43,66
755	Rua Walderino Vasconcelos Dantas	011	32,76
756	Rua José de Souza Camargo	010	43,66
795	Via Perimetral Governador André Franco Montoro	009	65,39
796	Via Perimetral Governador Mário Covas	009	65,39
805	Rua Paineira (Jardim Catuji)	004	109,02
806	Rua Jacarandá (Jardim Catuji)	004	109,02
807	Rua Araucária (Jardim Catuji)	004	109,02
818	Rua Durvalina Maria da Silva	011	32,76
858	Rua dos Coqueiros - Zé da Rosa	014	15,05
859	Rua da Urtiga - Zé da Rosa	014	15,05
874	Rua dos Pinheiros - Zé da Rosa	014	15,05
898	Bairro Zé da Rosa - Vila Nova (Lei 1843/2016)	014	15,05
899	Rua Isaltino José Furtado	007	65,39
901	Rua Nossa Senhora Imaculada Conceição	012	32,76
905	Rua Projetada Km 3,0 - Rodovia Benedito Gomes de Souza	016	58,83
906	Rua dos Eucaliptos - Zé da Rosa	014	15,05
907	Rua do Cedro - Zé da Rosa	014	15,05
908	Rua Projetada 3 - Zé da Rosa	014	15,05
909	Rua Projetada 1 - Zé da Rosa	014	15,05
912	Ruas Projetadas 1, 2 e 3 - Quilombo	012	32,76
913			
914			
7929	Rua José Paula da Costa "Zé Costinha"	011	32,76
8256	Estrada Municipal Ver. Tarcísio Vieira e Silva	017	55,56
21406	Rua Santa Edwiges	012	32,76
21415	Rodovia Municipal Thomaz Alckmin	017	55,56
21419	Rua Nossa Senhora das Graças	012	32,76
21420	Travessa Sagrado Coração de Jesus	012	32,76
21422	Rua Santa Mônica	014	15,05
21425	Rua Nathália Cristine Pereira	017	55,56
21426	Rua João Pinto Soares	014	15,05
21427	Rua Benedicta Isabel de Jesus	017	55,56
21428	Rua Cândida Maria da Rosa	017	55,56
21431	Rua Nicolina Gargaglione Camargo - Paiol Grande	017	55,56
21410	Rua Joaquim Pereira Costa - Quilombo	012	32,76
797	Rua José Benedito Silva Costa - Quilombo	012	32,76
21437	Rua João Batista Costa - Quilombo	012	32,76
21434	Rua Projetada 1 - Pinheiros	011	32,76
252	Rodovia Municipal Ver. Luiz Antonio Goulart - Pinheiros	011	32,76
896	Estrada Municipal Wilson Pereira Goulart - Pinheiros	011	32,76
21311	Estrada Municipal Benedito Francisco de Lima - Pinheiros	011	32,76

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2411-bcea-c958-9a7c4-87>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA (CPF ***497138**) em 15/12/2025 às 14:05:08 (GMT -03:00).



7534	Rua José Francisco de Lima - Pinheiros	011	32,76
890	Rua José Gregório dos Santos - Pinheiros	011	32,76
21435	Rua Bento Júlio da Silva - Pinheiros	011	32,76
891	Rua Júlio Thomaz da Silva - Pinheiros	011	32,76
21436	Rua Sebastião Francisco de Lima - Pinheiros	011	32,76
575	Rodovia Municipal Ana Chata - Paiol Grande	011	32,76
21444	Rua Joaquim Carlos Castilho	007	65,39
21450	Ruas Projetadas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Serrano	012	32,76
21451			
21452			
21453			
21454			
21455			
20495	Estrada José Luiz de Souza	012	32,76
21464	R República De San Marino	011	32,76
21465	R Vicente Ribeiro Barbosa	011	32,76
21466	R Sgto Marcelo Teixeira De Pinho	011	32,76
21465	R Leopoldo Alves Da Costa	011	32,76
21468	R João Adão Lopes Da Silva	011	32,76
831	R João José Dos Santos	011	32,76
21441	Travessa Da Paz	011	32,76
21470	Pça Alvarino Ribeiro De Paula	011	32,76
21471	Pça Lúzio Francisco	011	32,76
21472	Pça Ítalo Púppio	011	32,76
120	Rua Maria Helena Isnard (Antiga R Das Cerejeiras)	009	65,39
6324	Est Mun Dr João Renno De França	008	65,39
21473	Rua José Domingues Pereira	011	32,76
21418	Rua Do Acampamento	017	55,56
819	Est Francisco Pereira De Macedo	016	58,83
8212	Est Mun Carmelina Francisca Da Rosa Barros	012	32,76
4014	Est Mun Luiz Venancio De Souza	012	32,76
7664	Est Municipal Durvalina Ribeiro Da Silva	012	32,76
6193	Est Mun José Marques Da Rosa	012	32,76
20495	Est Mun José Luiz De Souza - Serrano	012	32,76
21462	Vielas Das Rosas -Serrano	011	32,76
7679	Est Benedito Ribeiro Dos Santos	011	32,76
21474	Est Paulo De Oliveira Renno	011	32,76
21475	Est Geraldo Francisco Da Costa	011	32,76
8214	Est Antonio Rodrigues Da Silva	011	32,76
21476	Est Vital Jose De Barros	011	32,76
21477	Est José Francisco De Paula	011	32,76
825	Est Mun Adolpho Alves - Monjolinho	011	32,76

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO III

PLANTA GENÉRICA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO - PREVISTO NO DECRETO N.º 4.739 DE 12/12/2025.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M ²
--------------------	----------------------

Construção Residencial	R\$ 1.242,75
Construção Precária	R\$ 305,24
Apartamento	R\$ 1.504,64
Construção Comercial	R\$ 1.025,20
Galpão	R\$ 588,64
Telheiro	R\$ 447,01
Fábrica	R\$ 883,07
Especial	R\$1.821,01

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação dos valores da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS para o ano 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2299 de 20/04/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos do anexo único da Lei Municipal nº 2299 de 20/04/2022 atualizado pelo Decreto Municipal nº 4532 de 30/12/2024:

I - Imóvel residencial urbano e rural, valor anual R\$ 27,51

II - Imóvel Comercial, valor anual de R\$ 68,77

III - Indústria e Comércio de Grande Porte, valor anual de R\$ 206,31

Parágrafo Único - Em razão dos custos operacionais decorrentes do processamento bancário, o lançamento da TMRS será realizado em valor único anual, correspondente aos 12 meses do exercício de 2026.

Art. 2º - Os valores constantes deste decreto foram reajustados em 4,46 % (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais) em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 2299/2022, pelo índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal 2299 de 20/04/2022, para pagamento da parcela após a data de vencimento fixado na guia/boleto, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE e sofrerá acréscimos de:

I - Multa sobre o valor atualizado de:

a- 2% (dois por cento) até trinta dias após vencimento;

b- 5% (cinco por cento) até sessenta dias após vencimento;

c- 10% (dez por cento) após sessenta dias do vencimento.



II - Juros Moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidindo sobre o valor atualizado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Artº 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal

JAELCI EVANDRO DE CAMARGO

Assessor Jurídico

DECRETO N.º 4.741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece data para pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS do ano 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2299 de 20/04/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a data para pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, decorrente da utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos, de fruição obrigatória, prestados em regime público colocado à disposição dos usuários para fruição, até o dia 15 de julho de 2026.

Art. 2º - As normas deste decreto são aplicáveis somente para o período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Artº 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JAELCI EVANDRO DE CAMARGO

Assessor Jurídico

DECRETO N.º. 4.742, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente do dia 02 de Janeiro de 2026 (sexta-feira) fica declarado **facultativo**.

Art. 2º. Ficam excetuados deste decreto os serviços essenciais da Saúde, Limpeza Pública e Educação, que possui calendário letivo próprio.

Art. 3º. Considerando o que dispõe o artigo anterior, aos Secretários Municipais de Saúde e Saneamento, de Serviços Públicos e Zeladoria, de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação, fica facultada a convocação dos servidores que se fizerem necessários para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Bento do Sapucaí, 15 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

JAELCI EVANDRO DE CAMARGO

Assessor Jurídico

**Portarias****Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

www.saobentodosapucaí.com.br

chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br (DP) (12)3971-6110

PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**Ref.: Ratifica exoneração de servidor comissionado**

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o lapso de Portarias relacionadas a exonerações já efetivadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente portaria, ratificar o pedido de exoneração já efetivado em data anterior e conforme relação abaixo:

- a) **DIEGO BEAZUSSI BANDOLI**, CPF nº ***.183.31*.-**, que ocupava o cargo de **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer**, conforme nomeação feita pela Portaria nº 4365 de 08/07/2025. Exoneração efetivada em 25/11/2025, com liquidação e pagamento das verbas rescisórias devidas em 04/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

São Bento do Sapucaí, 10 de dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria nº 4471 - Registrada e publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, conforme § 1º do Artº 68 da Lei Orgânica Municipal.

LEONARDO DE SOUZA TENÓRIO
Secretário de Governo e Administração



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
www.saobentodosapucaí.com.br
chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br (12)3971-6110

PORTARIA Nº 4472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ref.: Homologa evolução funcional de profissional da Rede Municipal de Ensino.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que foi requerido pela servidora pública desta Prefeitura Municipal, do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária de Educação, aos respectivos pedidos e tendo as interessadas atendido às disposições do Capítulo VIII, Seção IV da Lei nº 2.307 de 13/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente Portaria fica **HOMOLOGADO** o despacho de evolução funcional das servidoras públicas desta Prefeitura Municipal, do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme a seguir:

§ 1º - EVOLUÇÃO VIA ACADÊMICA

PEB I – Fundamental:

Valéria Célia da Silva Valinho, CPF nº ***. 372.87*.-**Nível II

Art. 2º - A servidora pública passará a fazer jus ao novo enquadramento em nível salarial imediatamente superior ao nível a que pertence, discriminado no Art. 1º desta, conforme disposto no Capítulo VIII, Seção IV da Lei Municipal nº 2307/2022, retroagido a data do deferimento do pedido pela Secretaria de Educação produzindo efeitos na remuneração a partir da competência atual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria nº 4472 - Registrada e publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, conforme § 1º do Artº 68 da Lei Orgânica Municipal.

LEONARDO DE SOUZA TENÓRIO
Secretário de Governo e Administração



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
www.saobentodosapucaí.com.br
chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br (DP) (12)3971-6110

PORTARIA Nº 4473 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Ref.: Determina a convocação de servidor público em caráter temporário através da lista de candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2024

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 001/2024, publicada no site oficial desta Prefeitura Municipal em 15/04/2025.

CONSIDERANDO o Despacho nº 01 do Memorando IDoc nº 3950/2025 da Secretaria de Saúde e Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente portaria, determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a convocação para admissão, obedecida a classificação constante do Edital de Resultado Final, publicado no site da Prefeitura Municipal em 04/04/2025 para os seguintes cargos:

A) 01 Escrivário – Função Temporária

Art. 2º - Os convocados deverão apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Pessoal no prazo de 05 (cinco) dias úteis iniciando a contagem no dia útil seguinte à data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, observando-se o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do Edital do Concurso Público nº 001/2024. O contato inicial com os candidatos habilitados para efetivação do Termo de Convocação e Nomeação / Listagem de Documentos (WhatsApp, telefonema ou e-mail, informados no momento de sua inscrição) será efetivado nesta mesma data, com tentativas subsequentes durante todo o prazo.

Art. 3º - Após a conferência dos documentos entregues e sendo de interesse do candidato assumir a posse do cargo em questão, fica definido o prazo consequente máximo de até 10 dias corridos para início das atividades e funções pertinentes ao cargo público temporário, de comum acordo entre candidato e superior hierárquico do respectivo setor de lotação.

Parágrafo único – O prazo para início das atividades disposto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de necessidade imperiosa ou da administração, o qual também será dado o devido conhecimento ao convocado quando for este o caso.

Art. 4º - O período da contratação temporária será inicialmente de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme decisão da Administração ou ainda finalizado caso ocorra extinção da motivação que deu origem a cada contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria nº 4473 - Registrada e publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, conforme § 1º do Artº 68 da Lei Orgânica Municipal.

LEONARDO DE SOUZA TENÓRIO
Secretário Interino de Governo e Administração



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

www.saobentodosapucaí.com.br

chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br(DP) (12)3971-6110

PORTARIA Nº 4474 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Ref.: Instaura Processo de Sindicância.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar para a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.697 de 14/10/2025, a abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos de que trata o processo iniciado pelo descritivo e demais anexos do Processo Administrativo 1Doc nº 2048/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 dias prorrogáveis por igual período caso necessário.

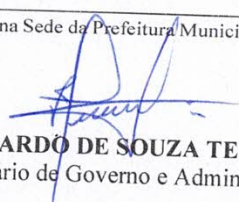
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria nº 4474 - Registrada e publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, conforme § 1º do Artº 68 da Lei Orgânica Municipal.


LEONARDO DE SOUZA TENÓRIO
Secretário de Governo e Administração



Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025
Processo Administrativo nº 2.034/2025**

A Prefeitura de São Bento do Sapucaí/SP torna público aos interessados a publicação do referido Aviso de Contratação Direta.

OBJETO: Serviço de Confecção de Camisetas Para os Servidores da Secretaria Municipal de Educação

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DE 16/12/2025 A 18/12/2025

Aviso de Contratação Direta na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Jd. Santa Terezinha ou no sítio eletrônico oficial: www.saobentodosapucaí.sp.gov.br.

São Bento do Sapucaí, 12 de dezembro de 2025.

Gilberto Donizeti de Souza

Prefeito Municipal

João Pedro Venâncio da Rosa

Secretário Municipal de Educação

Errata da publicação do extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2023.

O extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2023, publicado na Imprensa Oficial Municipal de São Bento do Sapucaí, na edição de quarta-feira, 10 de dezembro de 2025, Ano V, Edição nº 1087, página 3:

ONDE SE LÊ:

Valor do acréscimo: R\$ 1.500,00.

LEIA-SE:

Valor do acréscimo: R\$ 2.000,00.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº. 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 033/2025**

A Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo torna público aos interessados a realização da seguinte Dispensa Eletrônica:

OBJETO: Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

LINK DO SISTEMA:

<http://sbsamendola.ddns.net:8079/compraseditalc/>

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 8h do dia 15/12/2025 até às 11h do dia 18/12/2025.

PERÍODO DE LANCES: Dia 18/12/2025 a partir das 13h30m

EXCLUSIVO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS: SIM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

O Aviso de Dispensa Eletrônica (Edital) na íntegra encontra-se a disposição para download no site da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí www.camarasbs.sp.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras (SCPI) no endereço: <http://sbsamendola.ddns.net:8079/compraseditalc/>.

São Bento do Sapucaí, 12 de dezembro de 2025.
Juliana Pacheco Limonta Presidente da Câmara Municipal

Errata



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2411-bcea-c958-9a7d-87

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São Bento do Sapucaí (SP), Edição nº 1090, ano V, veiculado em 15 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por GILBERTO DONIZETI DE SOUZA (CPF ***497138**) em 15/12/2025 às 14:05:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Notarial RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2411-bcea-c958-9a7d-87>